

EDITAL CPA N.º 01/2020

**CONVOCA OS DOCENTES E  
COORDENADORES DE CURSO DE  
GRADUAÇÃO DO CAMPUS ARAUCÁRIA PARA  
PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO PARA  
ESCOLHA DE SEUS REPRESENTANTES NA  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA.**

A Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 9º do Regulamento da CPA aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUN 05/2017, publica o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Ficam convocados os Docente e os Coordenadores de Curso de Graduação do *Campus* Araucária para participarem do processo eletivo para escolha de seus representantes na Comissão Própria de Avaliação, adiante denominada - CPA.

**Art. 2º** Serão eleitos pelos seus pares, 1 (um) representante do Corpo Docente e 1 (um) representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação do *Campus* Araucária, conforme art. 213 do Regimento da FAE.

**Parágrafo único:** Para cada membro eleito da CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá ao segundo mais votado de cada lista e categoria.

**Art. 3º** Por tratar-se de cargos vacantes, o mandato dos eleitos terá o prazo definido pelo Edital CPA n.º 01/2019, de 07 de março de 2019, com a possibilidade de recondução por, no máximo, mais 01 (um) mandato.

**Parágrafo único.** As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

**Art. 4º** Os interessados em se candidatar aos cargos das representações mencionadas no *caput* do art. 2º do *caput*, deverão inscrever-se encaminhando e-mail ao Núcleo de Legislação e Normas Educacionais, [nleg@fae.edu](mailto:nleg@fae.edu), até o dia 14 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo único:** No ato da inscrição, os interessados deverão informar o nome completo, resumo das suas atividades na FAE, vínculo com a instituição, telefone e e-mail para contato e o cargo ao qual pretende se candidatar.

**Art. 5º** A eleição dos novos representantes será feita por meio físico, com urna instalada na sala dos professores do *Campus* Araucária, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020.

**Art. 6º** A apuração e a divulgação do resultado dar-se-á, no dia 27 de fevereiro de 2020.

**Art. 7º** A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição.

**Art. 8º** Caso os representantes eleitos desvincule-se da Instituição e/ou do cargo relativo à representação perderão, automaticamente, a representação para que foi eleito, conforme art. 213, §4º do Regimento.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput*, a coordenadora da CPA designará o suplente eleito para preencher a vaga da representação.

**Art. 9º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Reitoria e da Coordenação da CPA.

**Art. 10** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

Naiara Fernanda Johnsson  
Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA